

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 016 - 23 DE JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 02 A 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38  
PÁGINA 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67  
PÁGINA 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46  
PÁGINAS 10 E 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12  
PÁGINA 12

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**



**As  
Publicações  
Oficiais  
cumprem  
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**CONTRATOS**

**CONTRATO N° 115/2017. DISPENSA N° 40/2017. OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NO INTUITO DE ATENDER TODOS OS PFS'S DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** DENTAL CONQUISTA LTDA. **VALOR:** 5.098,00. CACULÉ, 20 DE JANEIRO DE 2017.

**TERMO ADITIVO  
TERMOS ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO N° 02-001/2013. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2013. OBJETO:** ESTABELECE A COOPERAÇÃO FINANCEIRA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DA CONCEDENTE PARA A CONVENIENTE, PARA GARANTIR AS AÇÕES PREVISTAS NA LEI 195/2005 DE 30/03/2005. **CONVENIADO:** APAC - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE CACULÉ. **PRAZO:** DE 30/12/2016 ATÉ 31/12/2020. CACULÉ, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**TERMO ADITIVO N° 02-002/2013. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/2013. OBJETO:** ESTABELECE A COOPERAÇÃO FINANCEIRA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DA CONCEDENTE PARA A CONVENIENTE, PARA GARANTIR AS AÇÕES PREVISTAS NA LEI 194/2005 DE 30/03/2005. **CONVENIADO:** APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CACULÉ. **PRAZO:** DE 30/12/2016 ATÉ 31/12/2020. CACULÉ, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**TERMO ADITIVO N° 01-142/2016. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 142/2016. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONVENIADO:** ANDRÉ CATARINO GOMES - ME. **DOTAÇÃO:** FONTE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO: 2.285 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - ELEMENTO: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CACULÉ, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 128/2016-FMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2016-FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E LEONARDO DE NOVAIS ATAÍDE NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Leonardo de Novais Ataíde

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços como médico clínico (Plantões de 12 e 24

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar  
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 9953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 9962-8581

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

horas) no Centro de Saúde Monsenhor Waldemar.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer aproximadamente **13,69% (treze vírgula sessenta e nove por cento) ao valor do Contrato nº 128/2016-FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)**, do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Dezembro de 2016.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Leonardo de Novais Ataíde**  
Contratado

## **RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 066/2016-FMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016-FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E ANTONIO SABINO OLIVEIRA RODRIGUES NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Antonio Sabino Oliveira Rodrigues

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços como médico clínico (Plantões de 12 e 24 horas) no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer aproximadamente **14,64% (quatorze vírgula sessenta e quatro por cento) ao valor do Contrato nº 066/2016-FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais)**, do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Dezembro de 2016.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Antonio Sabino Oliveira Rodrigues**  
Contratado

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 013/2016-FMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016-FMS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA CANGUSSU E NUNES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Posto de Combustíveis Ribeiro Ltda

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Frota de Veículos das Secretarias Municipais.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)** ao valor do **Contrato nº 013/2016-FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** do Contrato Original.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Dezembro de 2016.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

---

**Érica Leal Cangussu**Gestora do FMS  
Contratante

---

**Cangussu e Nunes Ltda**

Empresa Contratada

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 074-2016-FMS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074-2016-FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Aditivo de Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescentar aproximadamente **25,00% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 074-2016-FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do Contrato Original.**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Dezembro de 2016.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**Gestora do FMS  
Contratante

---

**Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda**

Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 018/2016-FMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016-FMS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Flávio dos Santos Silveira-ME

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Fornecimento de peças para manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba (Secretaria Municipal de Saúde).

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **25,00% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 018/2016-FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 5.000,00 (dezesesseis mil reais)** do Contrato Original.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Dezembro de 2016.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**

Gestora do FMS  
Contratante

---

**Flávio dos Santos Silveira-ME**

Empresa Contratada

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 019/2016-FMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016-FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Flávio dos Santos Silveira-ME

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços para manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba (Secretaria Municipal de Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **25,00% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 019/2016-FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** do Contrato Original.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Dezembro de 2016.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**

Gestora do FMS  
Contratante

---

**Flávio dos Santos Silveira-ME**

Empresa Contratada

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 177/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2016 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

**CONTRATADA:** Flávio dos Santos Silveira-ME

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Fornecimento de peças para manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **25,00% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 177/2016**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** do Contrato Original.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Flávio dos Santos Silveira-ME**  
Empresa Contratada

### RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 178/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERUBA E A EMPRESA FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

**CONTRATADA:** Flávio dos Santos Silveira-ME

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços para manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **25,00% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 178/2016**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)** do Contrato Original.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 01 de Dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Flávio dos Santos Silveira-ME**  
Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

**PORTARIA Nº 023/2017**

Designa o Servidor José Raimundo Silva dos Santos, para responder pelo cargo de Diretor do Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar o Servidor JOSÉ RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS, Professor, para responder pelo cargo de Diretor do Núcleo, nos termos da Lei Municipal nº 002, de 25 de Fevereiro de 2014, com os vencimentos do cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 10 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ERRATA NO DECRETO 013/2017.**

Onde se lê Secretário Municipal de Saúde Eric Leite dos Santos **é correto se lê** Secretário Municipal de Saúde Eric Leite dos Santos CPF: 025.915.345-19 e RG: 966448006, em conjuntamente com o tesoureiro Jairo Lima Oliveira **é correto se lê** tesoureiro Jairo Lima Oliveira CPF: 033.334.865-63 e RG: 966078403, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Josinete Ferraz de Almeida Lima  
Responsável Publicações

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017.**

**Impugnante: POSTO PONTAL SUL LTDA.**

### **DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO.**

O impugnante aponta que não tem condições de atendimento à exigência estabelecida pelo edital, no que diz respeito à item de habilitação técnica.

### **DA ANÁLISE**

Em primeiro plano, cumpre salientar que o edital é tido pela doutrina e pelos tribunais como a Lei da Licitação. Dessa afirmação fica mais inteligível, por uma questão de semelhança entre as expressões, a necessidade de observância da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio do julgamento objetivo.

O licitante impugnou pela impossibilidade de atendimento ao item XII.3, letra "E", e trouxe a título de argumentação que já sanou a irregularidade apontada pela última inspeção realizada pelo órgão de fiscalização e que não teria tempo hábil para realização de uma nova vistoria pelo Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

A exigência do edital objetivou tão somente a garantia de mais segurança para a contratação decorrente do processo licitatório epigrafado. Contudo, é sabido que, o documento sem o qual os postos de combustíveis não podem operar é o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

registro na entidade que fiscaliza o exercício da atividade de vendas de combustíveis no varejo.

Diante do questionamento feito pelo impugnante e da indesejada possibilidade de uma baixa competitividade na sessão da licitação, será retirada a exigência apontada, mantendo a necessidade de apresentação da regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Ressalte-se que, a retirada do item não deixará a Administração em Risco, haja vista que o contrato administrativo exigirá todas as condições de regularidade da empresa contratada para a atividade relacionada ao objeto da licitação.

Ciente da necessidade de comunicação relacionada a flexibilização de uma das exigências do edital, as demais empresas que fizeram retirada devem ter ciência da decisão tomada em relação à tal impugnação.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conhecemos a impugnação, haja vista sua tempestividade, dando-lhe provimento, pois como restou evidenciado, a exigência do item impugnado pode reduzir a competitividade da licitação, que deve ser vista de forma prioritária.

Por fim, será retirado do edital o sub item “e” do item XII.3 do edital do pregão epigrafado.

Mortugaba – BA, 20 de janeiro de 2017.

**Anderson Dias da Rocha**

Pregoeiro designado através do Decreto n° 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE PLANILHA NO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**OBJETO:** Aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste município para o exercício de 2017. – **Abertura: 06/02/2017, às 08:30 horas** – Edital/informações no Setor de Licitações das 08:00 às 12:00hs – Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial.

Paramirim-Ba, 20 de janeiro de 2017.